



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44179/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 07/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 10001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



R. DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714
SALA 205 - ERNESTO GEISEL, JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 16.468.646-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15

PESQUISA DE PREÇO



DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	P. INDIVIDUAL	P. FINAL
1	ACIDO URICO 200ML	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
2	AGUA DESTILADA 5L	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
3	ASLO 2,5ML	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
6	CALCIO 100ML	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8	CK MB 60 ML	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
9	COLESTEROL 200ML	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	COLESTEROL HDL 80ML	7	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00
11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
15	CREATININA 200ML	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
18	EBRALYSE EBR 3 500ML	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
19	EBRATON EBR3 20L	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
23	FITA DE URINA COM 100 TT	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
24	GAMA GT 100ML	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
25	GLICOSE 200ML	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
27	PCR 2,5ML	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
28	PCR TURB	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
32	SORO ANTI A 10ML	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00



R. DOUTOR MANOEL JOPE DE CARVALHO, 714
SALA 205 - FLORESTA - JOÃO PESSOA - PB

INSC. ESTADUAL: 16.458.546-0

CNPJ: 51.127.326/0001-15



33	SORO ANTI B 10ML	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
36	TGO 200ML	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
37	TGP 200ML	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
38	TP 10X2ML	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
39	TRIGLICERIDEOS 200ML	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
43	UREIA 200ML	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
PREÇO TOTAL				R\$ 25.045,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DAIS

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

JOAO PESSOA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma
digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15



CAMPINA GRANDE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL JUNCO DO SERIDO

CONSULTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V.TOTAL
1.	ACIDO URICO 200ML	4	UND	R\$ 137,80	R\$ 551,20
2.	AGUA DESTILADA 5L	10	UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
3.	ASLO 2,5ML	2	UND	R\$ 49,82	R\$ 99,64
4.	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	3	UND	R\$ 147,34	R\$ 442,02
5.	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	3	UND	R\$ 147,34	R\$ 442,02
6.	CALCIO 100ML	1	UND	R\$ 142,40	R\$ 142,40
7.	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	2	UND	R\$ 116,60	R\$ 233,20
8.	CK MB 60 ML	2	UND	R\$ 492,90	R\$ 985,80
9.	COLESTEROL 200ML	5	UND	R\$ 95,40	R\$ 477,00
10.	COLESTEROL HDL 80ML	7	UND	R\$ 376,30	R\$ 2.634,10
11.	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	10	UND	R\$ 58,30	R\$ 583,00
12.	CONTROLE DE BIOQUIMICA	3	UND	R\$ 259,70	R\$ 779,10
13.	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	2	UND	R\$ 625,40	R\$ 1.250,80
14.	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	10	UND	R\$ 6,36	R\$ 63,60
15.	CREATININA 200ML	4	UND	R\$ 94,34	R\$ 377,36
16.	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	3	UND	R\$ 38,18	R\$ 114,54
17.	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	2	UND	R\$ 28,62	R\$ 57,24
18.	EBRALYSE EBR 3 500ML	8	UND	R\$ 233,20	R\$ 1.865,60
19.	EBRATON EBR3 20L	8	UND	R\$ 121,90	R\$ 975,20
20.	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	4	UND	R\$ 46,64	R\$ 186,56
21.	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	4	UND	R\$ 16,96	R\$ 67,84
22.	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	5	UND	R\$ 16,96	R\$ 84,80
23.	FITA DE URINA COM 100 TT	3	UND	R\$ 46,64	R\$ 139,92
24.	GAMA GT 100ML	4	UND	R\$ 159,00	R\$ 636,00
25.	GLICOSE 200ML	7	UND	R\$ 41,34	R\$ 289,38
26.	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	6	UND	R\$ 76,32	R\$ 457,92
27.	PCR 2,5ML	20	UND	R\$ 42,40	R\$ 848,00
28.	PCR TURB	1	UND	R\$ 328,60	R\$ 328,60
29.	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	4	UND	R\$ 23,32	R\$ 93,28
30.	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	4	UND	R\$ 23,32	R\$ 93,28
31.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	4	UND	R\$ 89,04	R\$ 356,16
32.	SORO ANTI A 10ML	4	UND	R\$ 27,56	R\$ 110,24
33.	SORO ANTI B 10ML	4	UND	R\$ 27,56	R\$ 110,24
34.	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	2	UND	R\$ 47,70	R\$ 95,40
35.	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	2	UND	R\$ 127,20	R\$ 254,40



36.	TGO 200ML	4	UND	R\$ 182,20	R\$ 728,80
37.	TGP 200ML	4	UND	R\$ 182,32	R\$ 729,28
38.	TP 10X2ML	2	UND	R\$ 153,70	R\$ 307,40
39.	TRIGLICERIDEOS 200ML	4	UND	R\$ 232,14	R\$ 928,56
40.	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	2	UND	R\$ 153,70	R\$ 307,40
41.	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	24	UND	R\$ 68,90	R\$ 1.653,60
42.	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	24	UND	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
43.	UREIA 200ML	4	UND	R\$ 197,16	R\$ 788,64
44.	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	4	UND	R\$ 307,40	R\$ 1.229,60
45.	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	2	UND	R\$ 227,90	R\$ 455,80
46.					R\$ 26.544,92

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**

ENTREGA: **20 DIAS ÚTEIS**

FRETE: **FOB (MERCADORIA RETIRADA PELO CLIENTE)**

CIDALAB COM DE ART LAB E HOSP LTDA - ME
CNPJ 10.833.520/0001-39

Maria Aparecida Gomes de Oliveira
Sócio Gerente



A Prefeitura Municipal de Junco do Serido ,

PROPOSTA

Nº	PRODUTOS	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
2	AGUA DESTILADA 5L	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
3	ASLO 2,5ML	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00
5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00
6	CALCIO 100ML	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
8	CK MB 60 ML	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00
9	COLESTEROL 200ML	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
10	COLESTEROL HDL 80ML	7	R\$ 365,00	R\$ 2.555,00
11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071- Sala 202
 Jose Pinheiro - Campina Grande - PB

12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00
13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	2	R\$ 607,00	R\$ 1.214,00
14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
15	CREATININA 200ML	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
18	EBRALYSE EBR 3 500ML	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
19	EBRATON EBR3 20L	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
23	FITA DE URINA COM 100 TT	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
24	GAMA GT 100ML	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
25	GLICOSE 200ML	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
27	PCR 2,5ML	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
28	PCR TURB	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00

CNPJ: 58.559.909/0001-64
Rua Silva Jardim, 1071- Sala 202
Jose Pinheiro - Campina Grande - PB



31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
32	SORO ANTI A 10ML	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
33	SORO ANTI B 10ML	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
36	TGO 200ML	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
37	TGP 200ML	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
38	TP 10X2ML	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
39	TRIGLICERIDEOS 200ML	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	24	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	24	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
43	UREIA 200ML	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00

Valor total: 25.938,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais)

Validade da proposta: 45 dias

Frete: CIF

Pagamento: com apresentação.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2025.

PLENN COMERCIO Assinado de forma
 LTDA:5855990900 digital por PLENN
 COMERCIO
 0164 LTDA:58559909000164

NIVAN BEZERRA – SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.981.714-43

CNPJ: 58.559.909/0001-64
 Rua Silva Jardim, 1071– Sala 202
 Jose Pinheiro – Campina Grande - PB

CAMPINA GRANDE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO

APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	4	UNID	R\$ 136,00	R\$ 544,00
2	AGUA DESTILADA 5L	10	UNID	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	ASLO 2,5ML	2	UNID	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	3	UNID	R\$ 145,00	R\$ 435,00
5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	3	UNID	R\$ 145,00	R\$ 435,00
6	CALCIO 100ML	1	UNID	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	2	UNID	R\$ 115,00	R\$ 230,00
8	CK MB 60 ML	2	UNID	R\$ 488,00	R\$ 976,00
9	COLESTEROL 200ML	5	UNID	R\$ 94,00	R\$ 470,00
10	COLESTEROL HDL 80ML	7	UNID	R\$ 372,00	R\$ 2.604,00
11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	10	PCT	R\$ 58,00	R\$ 580,00
12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	3	UNID	R\$ 258,00	R\$ 774,00
13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	2	UNID	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	10	UNID	R\$ 6,50	R\$ 65,00
15	CREATININA 200ML	4	UNID	R\$ 94,00	R\$ 376,00
16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	3	CX	R\$ 38,00	R\$ 114,00
17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	2	CX	R\$ 28,00	R\$ 56,00
18	EBRALYSE EBR 3 500ML	8	UNID	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
19	EBRATON EBR3 20L	8	UNID	R\$ 121,00	R\$ 968,00
20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	4	UNID	R\$ 47,00	R\$ 188,00
21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	4	UNID	R\$ 20,00	R\$ 80,00
22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	5	UNID	R\$ 20,00	R\$ 100,00
23	FITA DE URINA COM 100 TT	3	CX	R\$ 50,00	R\$ 150,00
24	GAMA GT 100ML	4	UNID	R\$ 160,00	R\$ 640,00
25	GLICOSE 200ML	7	UNID	R\$ 44,00	R\$ 308,00
26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	6	PCT	R\$ 77,00	R\$ 462,00
27	PCR 2,5ML	20	UNID	R\$ 42,00	R\$ 840,00
28	PCR TURB	1	UNID	R\$ 325,00	R\$ 325,00
29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	4	PCT	R\$ 25,00	R\$ 100,00
30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	4	PCT	R\$ 25,00	R\$ 100,00
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	4	UNID	R\$ 88,00	R\$ 352,00
32	SORO ANTI A 10ML	4	UNID	R\$ 30,00	R\$ 120,00
33	SORO ANTI B 10ML	4	UNID	R\$ 30,00	R\$ 120,00
34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	2	CX	R\$ 50,00	R\$ 100,00
35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	2	CX	R\$ 126,00	R\$ 252,00
36	TGO 200ML	4	UNID	R\$ 181,00	R\$ 724,00
37	TGP 200ML	4	UNID	R\$ 181,00	R\$ 724,00
38	TP 10X2ML	2	UNID	R\$ 152,00	R\$ 304,00

PRODUTOS PARA SAÚDE

39	TRIGLICERIDEOS 200ML	4	UNID	R\$ 229,00	R\$ 916,00
40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	2	UNID	R\$ 152,00	R\$ 304,00
41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	24	PCT	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	24	PCT	R\$ 124,00	R\$ 2.976,00
43	UREIA 200ML	4	UNID	R\$ 195,00	R\$ 780,00
44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	4	CX	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	2	PCT	R\$ 225,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 26.418,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO : R\$ 26.418,00 (VINTE E SEIS MIL E
 QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)
 VALIDADE DA COTAÇÃO : 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO : COM APRESENTAÇÃO
 FRETE : C.I.F.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10001/2025
Assunto: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.
Interessados: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Secretário, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 12 de Março de 2025.

Raquel Ica. da Nóbrega
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 14.786



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Coordenação de Assistência Básica.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de Junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Inspeção**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de Junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS**, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – CC2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMERY TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4**, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304DV10001

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Coordenação de Assistência Básica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV10001/2025 - 04/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 04 de Março de 2025.

 EDSON RAMALHO PEZERRA BRITO
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304DV10001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV10001/2025 - 04/03/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Coordenação de Assistência Básica.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Coordenação de Assistência Básica, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 04 de Março de 2025.

 EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	UND	4	137,80	551,20
2	AGUA DESTILADA 5L	UND	10	19,00	190,00
3	ASLO 2,5ML	UND	2	49,82	99,64
4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	UND	3	147,34	442,02
5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	UND	3	147,34	442,02
6	CALCIO 100ML	UND	1	142,40	142,40
7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	UND	2	116,60	233,20
8	CK MB 60 ML	UND	2	492,90	985,80
9	COLESTEROL 200ML	UND	5	95,40	477,00
10	COLESTEROL HDL 80ML	UND	7	376,30	2.634,10
11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	UND	10	58,30	583,00
12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	UND	3	259,70	779,10
13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	UND	2	625,40	1.250,80
14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	UND	10	6,36	63,60
15	CREATININA 200ML	UND	4	94,34	377,36
16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	UND	3	38,18	114,54
17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	UND	2	28,62	57,24
18	EBRALYSE EBR 3 500ML	UND	8	233,20	1.865,60
19	EBRATON EBR3 20L	UND	8	121,90	975,20
20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	UND	4	46,64	186,56
21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	UND	4	16,96	67,84
22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	UND	5	16,96	84,80
23	FITA DE URINA COM 100 TT	UND	3	46,64	139,92
24	GAMA GT 100ML	UND	4	159,00	636,00
25	GLICOSE 200ML	UND	7	41,34	289,38
26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	UND	6	76,32	457,92
27	PCR 2,5ML	UND	20	42,40	848,00
28	PCR TURB	UND	1	328,60	328,60
29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	UND	4	23,32	93,28
30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	UND	4	23,32	93,28
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	UND	4	89,04	356,16
32	SORO ANTI A 10ML	UND	4	27,56	110,24

33	SORO ANTI B 10ML	UND	4	27,56	110,24
34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	UND	2	47,70	95,40
35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	UND	2	127,20	254,40
36	TGO 200ML	UND	4	182,20	728,80
37	TGP 200ML	UND	4	182,32	729,28
38	TP 10X2ML	UND	2	159,70	307,40
39	TRIGLICERIDEOS 200ML	UND	4	232,14	928,56
40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	UND	2	153,70	307,40
41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	UND	24	68,90	1.653,60
42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	UND	24	125,00	3.000,00
43	UREIA 200ML	UND	4	197,16	788,64
44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	UND	4	307,40	1.229,60
45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	UND	2	227,90	455,80
				Total	26.544,92

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 26.544,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO URICO 200ML	UND	4
ETP 2	AGUA DESTILADA 5L	UND	10
ETP 3	ASLO 2,5ML	UND	2
ETP 4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	UND	3
ETP 5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	UND	3
ETP 6	CALCIO 100ML	UND	1
ETP 7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	UND	2
ETP 8	CK MB 60 ML	UND	2
ETP 9	COLESTEROL 200ML	UND	5
ETP 10	COLESTEROL HDL 80ML	UND	7
ETP 11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	UND	10
ETP 12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	UND	3
ETP 13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	UND	2
ETP 14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	UND	10
ETP 15	CREATININA 200ML	UND	4
ETP 16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	UND	3
ETP 17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	UND	2
ETP 18	EBRALYSE EBR 3 500ML	UND	8
ETP 19	EBRATON EBR3 20L	UND	8
ETP 20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	UND	4
ETP 21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	UND	4
ETP 22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	UND	5
ETP 23	FITA DE URINA COM 100 TT	UND	3
ETP 24	GAMA GT 100ML	UND	4
ETP 25	GLICOSE 200ML	UND	7
ETP 26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	UND	6
ETP 27	PCR 2,5ML	UND	20
ETP 28	PCR TURB	UND	1
ETP 29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	UND	4
ETP 30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	UND	4
ETP 31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	UND	4
ETP 32	SORO ANTI A 10ML	UND	4

ETP 33	SORO ANTI B 10ML	UND	4
ETP 34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	UND	4
ETP 35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	UND	4
ETP 36	TGO 200ML	UND	4
ETP 37	TGP 200ML	UND	4
ETP 38	TP 10X2ML	UND	2
ETP 39	TRIGLICERIDEOS 200ML	UND	4
ETP 40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	UND	4
ETP 41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	UND	24
ETP 42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	UND	24
ETP 43	UREIA 200ML	UND	4
ETP 44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	UND	4
ETP 45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	UND	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração, considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 26.544,92:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIDO URICO 200ML		UND	4	137,80	551,20
ETP 2	AGUA DESTILADA 5L		UND	10	19,00	190,00
ETP 3	ASLO 2,5ML		UND	2	49,82	99,64
ETP 4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML		UND	3	147,34	442,02
ETP 5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML		UND	3	147,34	442,02
ETP 6	CALCIO 100ML		UND	1	142,40	142,40
ETP 7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML		UND	2	116,60	233,20
ETP 8	CK MB 60 ML		UND	2	492,90	985,80
ETP 9	COLESTEROL 200ML		UND	5	95,40	477,00
ETP 10	COLESTEROL HDL 80ML		UND	7	376,30	2.634,10
ETP 11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES		UND	10	58,30	583,00
ETP 12	CONTROLE DE BIOQUIMICA		UND	3	259,70	779,10
ETP 13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA		UND	2	625,40	1.250,80
ETP 14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML		UND	10	6,36	63,60
ETP 15	CREATININA 200ML		UND	4	94,34	377,36
ETP 16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES		UND	3	38,18	114,54
ETP 17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES		UND	2	28,62	57,24
ETP 18	EBRALYSE EBR 3 500ML		UND	8	233,20	1.865,60
ETP 19	EBRATON EBR3 20L		UND	8	121,90	975,20
ETP 20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO		UND	4	46,64	186,56
ETP 21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS		UND	4	16,96	67,84
ETP 22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS		UND	5	16,96	84,80
ETP 23	FITA DE URINA COM 100 TT		UND	3	46,64	139,92
ETP 24	GAMA GT 100ML		UND	4	159,00	636,00
ETP 25	GLICOSE 200ML		UND	7	41,34	289,38
ETP 26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNID	...	UND	6	76,32	457,92
ETP 27	PCR 2,5ML		UND	20	42,40	848,00
ETP 28	PCR TURB		UND	1	328,60	328,60
ETP 29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADE	...	UND	4	23,32	93,28
ETP 30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES		UND	4	23,32	93,28
ETP 31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATO	...	UND	4	89,04	356,16
ETP 32	SORO ANTI A 10ML		UND	4	27,56	110,24
ETP 33	SORO ANTI B 10ML		UND	4	27,56	110,24
ETP 34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT		UND	2	47,70	95,40
ETP 35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT		UND	2	127,20	254,40
ETP 36	TGO 200ML		UND	4	182,20	728,80
ETP 37	TGP 200ML		UND	4	182,32	729,28
ETP 38	TP 10X2ML		UND	2	153,70	307,40
ETP 39	TRIGLICERIDEOS 200ML		UND	4	232,14	928,56
ETP 40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML		UND	2	153,70	307,40
ETP 41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES		UND	24	68,90	1.653,60
ETP 42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100	...	UND	24	125,00	3.000,00
ETP 43	UREIA 200ML		UND	4	197,16	788,64
ETP 44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT		UND	4	307,40	1.229,60
ETP 45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADE	...	UND	2	227,90	455,80
Total						26.544,92

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ACIDO URICO 200ML	UND	4
DFD 2	AGUA DESTILADA 5L	UND	10
DFD 3	ASLO 2,5ML	UND	2
DFD 4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	UND	3
DFD 5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	UND	3
DFD 6	CALCIO 100ML	UND	1
DFD 7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	UND	2
DFD 8	CK MB 60 ML	UND	2
DFD 9	COLESTEROL 200ML	UND	5
DFD 10	COLESTEROL HDL 80ML	UND	7
DFD 11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	UND	10
DFD 12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	UND	3
DFD 13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	UND	2
DFD 14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	UND	10
DFD 15	CREATININA 200ML	UND	4
DFD 16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	UND	3
DFD 17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	UND	2
DFD 18	EBRALYSE EBR 3 500ML	UND	8
DFD 19	EBRATON EBR3 20L	UND	8
DFD 20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	UND	4
DFD 21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	UND	4
DFD 22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	UND	5
DFD 23	FITA DE URINA COM 100 TT	UND	3
DFD 24	GAMA GT 100ML	UND	4
DFD 25	GLICOSE 200ML	UND	7
DFD 26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	UND	6
DFD 27	PCR 2,5ML	UND	20
DFD 28	PCR TURB	UND	1
DFD 29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	UND	4
DFD 30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	UND	4
DFD 31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	UND	4
DFD 32	SORO ANTI A 10ML	UND	4
DFD 33	SORO ANTI B 10ML	UND	4
DFD 34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	UND	2
DFD 35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	UND	2
DFD 36	TGO 200ML	UND	4
DFD 37	TGP 200ML	UND	4

DFD 38	TP 10X2ML
DFD 39	TRIGLICERIDEOS 200ML
DFD 40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML
DFD 41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES
DFD 42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES
DFD 43	UREIA 200ML
DFD 44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT
DFD 45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 2 (dois) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 26.544,92:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	ACIDO URICO 200ML		UND	4	137,80	551,20
DFD 2	AGUA DESTILADA 5L		UND	10	19,00	190,00
DFD 3	ASLO 2,5ML		UND	2	49,82	99,64
DFD 4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML		UND	3	147,34	442,02
DFD 5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML		UND	3	147,34	442,02
DFD 6	CALCIO 100ML		UND	1	142,40	142,40
DFD 7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML		UND	2	116,60	233,20
DFD 8	CK MB 60 ML		UND	2	492,90	985,80
DFD 9	COLESTEROL 200ML		UND	5	95,40	477,00
DFD 10	COLESTEROL HDL 80ML		UND	7	376,30	2.634,10
DFD 11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES		UND	10	58,30	583,00
DFD 12	CONTROLE DE BIOQUIMICA		UND	3	259,70	779,10
DFD 13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA		UND	2	625,40	1.250,80
DFD 14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML		UND	10	6,36	63,60
DFD 15	CREATININA 200ML		UND	4	94,34	377,36
DFD 16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES		UND	3	38,18	114,54
DFD 17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES		UND	2	28,62	57,24
DFD 18	EBRALYSE EBR 3 500ML		UND	8	233,20	1.865,60
DFD 19	EBRATON EBR3 20L		UND	8	121,90	975,20
DFD 20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO		UND	4	46,64	186,56
DFD 21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS		UND	4	16,96	67,84
DFD 22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS		UND	5	16,96	84,80
DFD 23	FITA DE URINA COM 100 TT		UND	3	46,64	139,92
DFD 24	GAMA GT 100ML		UND	4	159,00	636,00
DFD 25	GLICOSE 200ML		UND	7	41,34	289,38
DFD 26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNID	...	UND	6	76,32	457,92
DFD 27	PCR 2,5ML		UND	20	42,40	848,00
DFD 28	PCR TURB		UND	1	328,60	328,60
DFD 29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADE	...	UND	4	23,32	93,28
DFD 30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES		UND	4	23,32	93,28
DFD 31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATO	...	UND	4	89,04	356,16
DFD 32	SORO ANTI A 10ML		UND	4	27,56	110,24
DFD 33	SORO ANTI B 10ML		UND	4	27,56	110,24
DFD 34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT		UND	2	47,70	95,40

DFD 35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	UND	2	127,20	254,40
DFD 36	TGO 200ML	UND	4	182,20	728,80
DFD 37	TGP 200ML	UND	4	182,32	729,28
DFD 38	TP 10X2ML	UND	2	153,70	307,40
DFD 39	TRIGLICERIDEOS 200ML	UND	4	23,14	92,56
DFD 40	TPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	UND	2	153,70	307,40
DFD 41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	UND	24	68,90	1.653,60
DFD 42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 ...	UND	24	125,00	3.000,00
DFD 43	UREIA 200ML	UND	4	197,16	788,64
DFD 44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	UND	4	307,40	1.229,60
DFD 45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADE ...	UND	2	227,90	455,80
				Total	26.544,92

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV10002/2025

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 Coordenadora



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV10002/2025

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

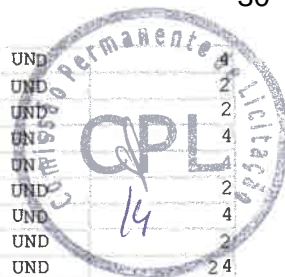
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO URICO 200ML	UND	4
2	AGUA DESTILADA 5L	UND	10
3	ASLO 2,5ML	UND	2
4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	UND	3
5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML	UND	3
6	CALCIO 100ML	UND	1
7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML	UND	2
8	CK MB 60 ML	UND	2
9	COLESTEROL 200ML	UND	5
10	COLESTEROL HDL 80ML	UND	7
11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES	UND	10
12	CONTROLE DE BIOQUIMICA	UND	3
13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA	UND	2
14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML	UND	10
15	CREATININA 200ML	UND	4
16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES	UND	3
17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES	UND	2
18	EBRALYSE EBR 3 500ML	UND	8
19	EBRATON EBR3 20L	UND	8
20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO	UND	4
21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS	UND	4
22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS	UND	5
23	FITA DE URINA COM 100 TT	UND	3
24	GAMA GT 100ML	UND	4
25	GLICOSE 200ML	UND	7
26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES	UND	6
27	PCR 2,5ML	UND	20
28	PCR TURB	UND	1
29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES	UND	4
30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES	UND	4
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	UND	4
32	SORO ANTI A 10ML	UND	4

33	SORO ANTI B 10ML	UND	4
34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT	UND	2
35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT	UND	2
36	TGO 200ML	UND	4
37	TGP 200ML	UND	4
38	TP 10X2ML	UND	2
39	TRIGLICERIDEOS 200ML	UND	4
40	TPPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	UND	2
41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	UND	24
42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	UND	24
43	UREIA 200ML	UND	4
44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	UND	4
45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	UND	2



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

32

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.



MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
 Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO**



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
51.127.326/0001-15
Valor: R\$ 25.045,00

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
51.127.326/0001-15
Valor: R\$ 25.045,00

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO URICO 200ML		UND	4
2	AGUA DESTILADA 5L		UND	10
3	ASLO 2,5ML		UND	2
4	BILIRRUBINA DIRETA 100ML		UND	3
5	BILIRRUBINA TOTAL 100ML		UND	3
6	CALCIO 100ML		UND	1
7	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA 3X5ML		UND	2
8	CK MB 60 ML		UND	2
9	COLESTEROL 200ML		UND	5
10	COLESTEROL HDL 80ML		UND	7
11	COLETOR ESTERIL COM 100 UNIDADES		UND	10
12	CONTROLE DE BIOQUIMICA		UND	3
13	CONTROLE DE HEMATOLOGIA		UND	2
14	COPO CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML		UND	10
15	CREATININA 200ML		UND	4
16	CURATIVO PÓS-COLETA ADULTO COM 500 UNIDADES		UND	3
17	CURATIVO PÓS-COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES		UND	2
18	EBRALYSE EBR 3 500ML		UND	8
19	EBRATON EBR3 20L		UND	8
20	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO		UND	4
21	ELEMENTO FILTRANTE PS 1-9.3/4 MICRAS		UND	4
22	ELEMENTO FILTRANTE PS 5-9.3/4 MICRAS		UND	5
23	FITA DE URINA COM 100 TT		UND	3
24	GAMA GT 100ML		UND	4
25	GLICOSE 200ML		UND	7
26	MICROTUBO COM GEL SEPARADOR 0,5ML COM 50 UNIDADES		UND	6
27	PCR 2,5ML		UND	20
28	PCR TURB		UND	1
29	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM 1000 UNIDADES		UND	4
30	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON COM 500 UNIDADES		UND	4
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA		UND	4
32	SORO ANTI A 10ML		UND	4
33	SORO ANTI B 10ML		UND	4
34	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ COM 50 TT		UND	2
35	TESTE RAPIDO DE HSAG COM 30TT		UND	2
36	TGO 200ML		UND	4
37	TGP 200ML		UND	4
38	TP 10X2ML		UND	2

39	TRIGLICERIDEOS 200ML	UND
40	TTPA 6X2,5ML + CL 4X4,0ML	UND
41	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML COM 100 UNIDADES	UND
42	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5ML COM 100 UNIDADES	UND
43	UREIA 200ML	UND
44	TESTE RAPIDO TROPONINA I COM 25TT	UND
45	TUBO CRIOGENICO 5ML ROSCA EXTERNA 100 UNIDADES	UND

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.


 MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
 Coordenadora





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:42:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 44179/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 10001/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/03/2025

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.045,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.938,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Plenn Comercio Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.559.909/0001-64

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 26.544,92

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIDLAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.833.520/0001-39

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 25.045,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.127.326/0001-15

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 26.418,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): B.P.D Servicos E Comercio de Material Medico, Hospitalar E Laboratorial Eireli

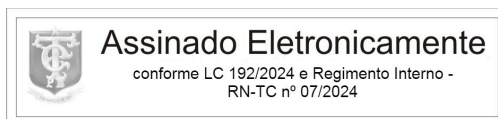
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.872.786/0001-96

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Dv 10001 2025 material laboratorio adjudicacao ratificacao	Sim	c133ba2a5439231d1d1a0deafa82d566
Anexo - Dv 10001 2025 material laboratorio padronizacao	Sim	16ad5c84ff498dbea36c7dca14a53244
Anexo - Dv 10001 2025 material laboratorio quantitativo	Sim	f047a9b082b668c2a1259c73f2013ca6
Análise jurídica da contratação	Sim	f4ae37af13ee15e60e08d4658962d619
Autorização da autoridade competente	Sim	68bebde67466ab3ca5709049900127f9
Estimativa da despesa	Sim	bc4d2436cd92321c94405b1556e62d51

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cd97be4082c9529711661e5981ba1f71
Formalização de demanda	Sim	dcbc27a9563bded47988ee64378472f9
Justificativa de preço	Sim	bf7302f7b8afcb9050dbcd0ab9043312
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bf7302f7b8afcb9050dbcd0ab9043312
Previsão Orçamentária	Sim	dd90bfd8669d6e92b58d5de1240dbe86
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3cf651929339dad8a239e33df1f2eb2e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Plenn Comercio Ltda	Sim	d278f5488cfe466745477609126d4f52
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	Sim	66a773abc98aec2bb62711931e524117
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda	Sim	a215f51ec60d65ace1cde31ef392d6f2
Proposta 4 - Proposta e Anexos - B.P.D Servicos E Comercio de Material Medico, Hospitalar E Laboratorial Eireli	Sim	ae6e8e2e7bb12cdc38020c4ed55383f3

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV10001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250304DV10001

CONTRATO Nº: 10001/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 218 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 13.069.201/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, Brasileira, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Lourival de Medeiros, 197 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 058.536.574-10, Carteira de Identidade nº 2.795.453 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - RUA DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO, 714 - ERNESTO GEISEL - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 51.127.326/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.045,00 (VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

CLIM COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E

Assinado de forma digital por
CLIM COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLIM COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS
 MEDICOS E

Assinado de forma digital por
 CLIM COMERCIO VAREJISTA
 DE ARTIGOS MEDICOS E

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 155 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLIM COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E

Assinado de forma digital por
CLIM COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, ~~de~~ qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR ARAUJO GOMES DA NOBREGA
Secretario
058.536.574-10

PELO CONTRATADO

CLIM COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTO:51127326000115

Assinado de forma digital por CLIM
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
MEDICOS E ORTO:51127326000115

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 17 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10002/2025 - 13.03.25 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10002/2025. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretário

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o

seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretário

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2025 - 13.03.25 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA – Secretário

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 17 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jericó - PB, 27 de Março de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:99E0C0C1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2025

OBJETO: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JOSECI DE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 45.963.442/0001-71 – Valor Total: R\$ 179.550,00 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Juarez Távora(PB), 26 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:E19D740D

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.597.577/0001-93 – Valor Total: R\$ 207.313,10 (Duzentos e sete mil trezentos e treze reais e dez centavos). Juarez Távora(PB), 26 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B33537AE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO - IN 00005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00022/2024-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2024, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00022/2024-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 18 de março de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Danielly Felinto de Araújo. **ASSINATURA:** 07de março de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:06BF8D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 10001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO BÁSICA – 10.302.2000.1076 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10003/2025 - 19.02.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 22.406,47; CT Nº 10004/2025 - 19.02.25 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 16.919,00; CT Nº 10005/2025 - 19.02.25 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.949,68; CT Nº 10006/2025 - 19.02.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.397,82; CT Nº 10007/2025 - 19.02.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.970,00; CT Nº 10008/2025 - 19.02.25 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.340,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3C2FDC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 10002/2025

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/03/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e:

CT Nº 10002/2025 - 13.03.25 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6006C865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 10001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2025 - 13.03.25 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F8E4BE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 10001/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CC6950B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 00011/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00018/2025 - 17.03.25 - LUCICLEIDE MEDEIROS ARAUJO CONSERVA 04246089443 - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B87917EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DV 00010/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11035/2025 - 06.03.25 -

GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9374639E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 00010/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C0A53185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00005/2025

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00019/2025 - 14.03.25 - MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.400,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:086C68EF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA REALIZAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 17 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8893CC1D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gamarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6CDDE80E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLEIDIMAR MARCIO DE MEDEIROS 02925721400 - R\$ 46.000,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7FB32280

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTINUADA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APRESENTANDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE SUAS RESPECTIVAS ART DO SERIDÓ/PB. COMPREENDENDO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 71.400,00.

Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade, nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 14 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8AA007AA

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO os servidores Maria Vitória de Souza Medeiros, Coordenadora, como Gestor; e Maria Mônica Laurindo da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4314335B

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.949,68; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.790,00; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.970,00; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R\$ 4.340,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 16.919,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.397,82; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 22.406,47.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4CDF5F5F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 10002/2025

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10002/2025. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 13/03/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:09143BC3

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV10002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CB06DD10

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 41.120,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D36A5564

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV10001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV10001/2025, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E5661606

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 25.045,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C6077B89

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 00011/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede municipal de ensino do Olho D'água-PB.

Vencedores: VERIDIANO ALVES FEITOSA- CPF sob de o nº 033.834.974-02, com o valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), JOSE ULANDIO PEREIRA LOPES - CPF sob de o nº 07.495.444-06, com o valor Global R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA- CPF sob de o nº 049.122.354-40, com o valor Global R\$ 40.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), ARTÚ FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS- CPF sob de o nº 112.665.874-03, com o valor Global R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), MARIA EUDA HERMINIO SILVA - CPF sob de o nº 042.964.334-90, com o valor R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), RICARDO MARTINS DE SOUSA- CNPJ sob de o nº 46.086.081/0001-95, com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 27 de março de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FD9D51A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

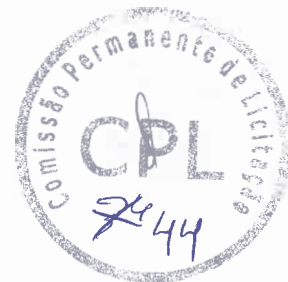
DESIGNAR o servidor Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 03 de Março de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria de Administração e Finanças

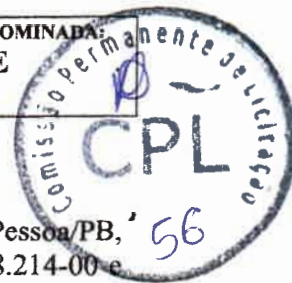
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.127.326/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/06/2023	
NOME EMPRESARIAL CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIM COMERCIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO		NÚMERO 714	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 58.075-427	BAIRRO/DISTRITO ERNESTO GEISEL	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMCOMERCIO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 9127-7931/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 08:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.



1. ALEXANDRO CANDEIA SOARES, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins n.º 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si, uma sociedade limitada empresária unipessoal, de conformidade com o (art. 997, I, do CC/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na (Instrução Normativa DREI N.º 63, de 11 de Junho de 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como Objeto Social o ramo de:

- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social:

Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho n.º 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ **10.000,00** (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado neste ato (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002) em moeda corrente do país e assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRO CANDEIA SOARES	100 %	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
**CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA.**



CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

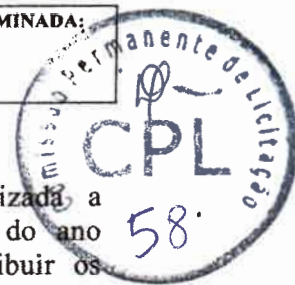
CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA:
**CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
 ORTOPEDICOS LTDA.**



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Alexandro Canêia Soares
ALEXANDRO CANDEIA SOARES

Detalhado
 10º Ofício

Decarlinto

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
 CEP 58.037-950 Jardim Oceania, João Pessoa-PB

decarlinto.com.br
 @decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 20230045715

Reconheço por autenticidade a firma de:
ALEXANDRO CANDEIA SOARES
 Assinado na presença de: Dou. fe.
 Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 16/06/2023 15:33:20.
 SELO DIGITAL: AOK03331-85WT
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63



DI CERTO CIBRMENTO DE LINA - AUX. DE CARTORIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 10:15 SOB Nº 25201117909.
 PROTOCOLO: 249788640 DE 21/06/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309136487. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
 NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

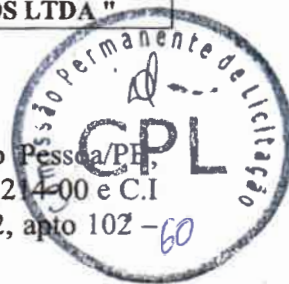
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44179/25. Data: 07/04/2025 15:43. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 20:55. Validação: C800.82A4.9746.3986.3469.2A70.40B4.7198.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**

Página 1 de 2



1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I. n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins nº 42, apto 102 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421.

Único sócio componentes da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o nº 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob nº 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolvem proceder a alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social...

O objeto social da empresa que é:

- | |
|---|
| 1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00). |
|---|

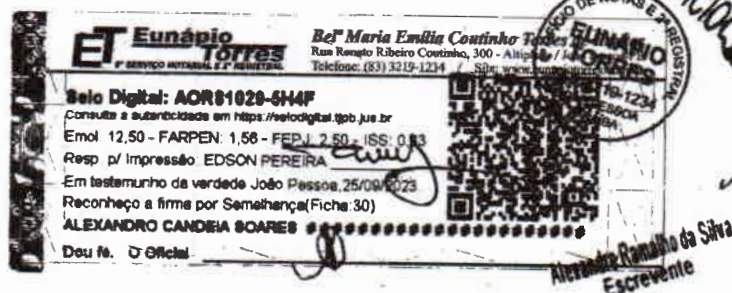
Passa a ser:

- | |
|---|
| 1. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3/00); |
| 2. Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01); |
| 3. Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças (CNAE 46.64-8/00). |

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.



João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRO CANDEIA SOARES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA



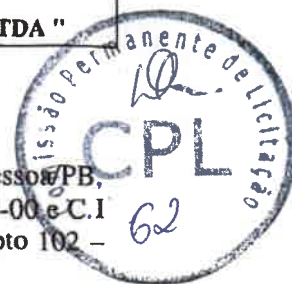
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 10:14 SOB Nº 20239813111.
 PROTOCOLO: 239813111 DE 26/09/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314069261. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
 NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023.
 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44179/25. Data: 07/04/2025 15:43. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 20:55. Validação: C800.82A4.9746.3986.3469.2A70.40B4.7198.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**



1. **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/10/1972, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 674.018.214-00 e C.I. n.º 1553173 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Antônio Martins nº 42, apto 102 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-421.

Único sócio componentes da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o nº 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob nº 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolvem proceder a alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade o empresário;

a) **ALEXANDRO CANDEIA SOARES**, cedendo e transferindo todas as suas quotas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio que será admitido o Sr. **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, bem como cede todos os seus direitos na sociedade para o empresário.

Parágrafo Único – O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres e nada têm a reclamar em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro, da sociedade e nem dos empresários que permanecem ou dos que ingressam na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Inclusão de Sócio

A sociedade admitirá em seu quadro social o empresário;

a) **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 20/01/2002, Empresário, portador do CPF nº. 714.037.994-74 e R.G de nº. 4.481.548, 2ª via SESDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecília Rodrigues Siqueira nº 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830. Com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cedidos e transferidos pelo sócio **ALEXANDRO CANDEIA SOARES** já integralizadas anteriormente.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**



CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social

O capital social depois das alterações fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA	100	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUARTA: Da Administração

A Administração da sociedade caberá ao sócio **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, com todas as atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, onde poderá assinar isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 03 de abril de 2024.

ET Eunápio Torres
1ª Avenida Municipal, 300 - Alto Plano / João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3219-1234 / Site: www.eunapiotres.com.br

Selo Digital: APL89029-B51C
2ª via do selo criada em https://selo.digital.gov.br
Emitido em 12/01/2024 - FEPEN 1.611 - FEPEN 2.554 - 155-066
Responsável Impressão: CLEUDENOR NETO
Em testemunho da verdade João Pessoa, 03 de abril de 2024
Assinatura e firma por Autenticação (Ficha 45622)
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA
Doc. N.º 0 Oficial

6º OFICINHO
ALEXANDRO CANDEIA SOARES
6º OFICINHO
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA
6º OFICINHO
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 06:53 SOB Nº 20240638620.
 PROTOCOLO: 240638620 DE 04/04/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404797965. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
 NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44179/25. Data: 07/04/2025 15:43. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 20:55. Validação: C800.82A4.9746.3986.3469.2A70.40B4.7198.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
" CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA "**

Página 1 de 3



1. RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 20/01/2002, Empresário, portador do CPF nº. 714.037.994-74 e R.G de nº. 4.481.548, 2ª via SEDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecilia Rodrigues Siqueira nº 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830.

Único sócio componente da sociedade denominada **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 714, sala 205 - Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, inscrita no CNPJ sob o nº 51.127.326/0001-15, ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob nº 252.01117909, por despacho de 21 de junho de 2023, resolve assim alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retirada de Sócio

Retira-se da sociedade o empresário;

a) **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA**, cedendo e transferindo todas as suas quotas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio que será admitido o Sr. **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**, bem como cede todos os seus direitos na sociedade para o empresário.

***Parágrafo Único** – O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres e nada têm a reclamar em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro, da sociedade e nem dos empresários que permanecem ou dos que ingressam na sociedade.*

CLAUSULA SEGUNDA: Inclusão de Sócio

A sociedade admitirá em seu quadro social o empresário;

a) **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascida em 04/09/1987, Empresário, portador do CPF nº. 077.319.974-80 e R.G de nº. 3.310.359 SEDS/PB, residente e domiciliado a Rua Cecilia Rodrigues Siqueira nº 65 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.051-830. Com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cedidos e transferidos pelo sócio **RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA** já integralizadas anteriormente.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA"**



CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social

O capital social depois das alterações fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
DIOCELIO DA SILVA FERREIRA	100	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUARTA: Da Administração

A Administração da sociedade caberá ao sócio **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**, com todas as atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, onde poderá assinar isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

As demais cláusulas do Contrato Social, não atingidas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2025.

0º OFÍCIO

Rivaldo Braz Galdino da Silva
RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA

0º OFÍCIO

Diocelio da Silva Ferreira
DIOCELIO DA SILVA FERREIRA



Selo Digital: AQJ05325-TPX4

Conteúdo e autenticação em tempo real por meio do QR Code

Empl. 12.91 - FAREN 1.61 - FEPJ 2.58 - ISS 0.65

Resp. p/ Impressão: AMANDA CORLETT

Em testemunho da verdade João Pessoa 31/01/2025

Recebi a assinatura por Semelhança F. de S. Filho

DIOCELIO DA SILVA FERREIRA

Data: 01/01/2025



ET Eunápio Torres
6º OFÍCIO DE NOTAS E 2º REGISTRO

Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Alipiano - João Pessoa - PB
Telefone: (33) 3219-1234 Site: www.eunapio.com.br

Selo Digital: AQJ05322-QSMD

Conteúdo e autenticação em tempo real por meio do QR Code

Empl. 12.91 - FAREN 1.61 - FEPJ 2.58 - ISS 0.65

Resp. p/ Impressão: AMANDA CORLETT

Em testemunho da verdade João Pessoa 31/01/2025

Recebi a assinatura por Semelhança F. de S. Filho

RIVALDO BRAZ GALDINO DA SILVA

Data: 01/01/2025





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004684, registrado em 06/07/2015, inscrito no CPF n° 84111607420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84111607420	004684	PEDRO ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2025 15:52 SOB N° 20250086042.
 PROTOCOLO: 250086042 DE 31/01/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502099985. CNPJ DA SEDE: 51127326000115.
 NIRE: 25201117909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
 CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 44179/25. Data: 07/04/2025 15:43. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 14/04/2025 20:55. Validação: C800.82A4.9746.3986.3469.2A70.40B4.7198.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE POLÍCIA ORIENTADA DA PARAIBA

NUCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DIOCELIO DA SILVA FERREIRA**



FILIAÇÃO
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
VALNEIDE DA SILVA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/09/1987
NATURALIDADE ALAGOAS-AL

FATOR RH ***** CROAÇÃO EXPEDICION SEDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Diocelcio da Silva Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.916 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 077.319.974-80 DNI *****

REGISTRO GERAL 3.310.359 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. C/ AVERB. DIVÓRCIO Nº0009481 - LIV.00031 - FLS.117 - CARTÓRIO GUARABIRA-PB

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UP
096570271236	*****	****	**
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNPJ	CNS		
*****	*****		

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ET Eunápio Torres
Sº SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Beª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 301 - Alipiano - João Pessoa - PB
Telefone: (31) 3219-1234

Selo Digital: ANV42530-EETE

Consulte a autenticidade em: <http://www.eunapio.com.br>

Funcionário: EDSON PEREIRA

João Pessoa, 10 de Julho de 2023

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se foi exibido. Deixei (Art. 200 - II do CPC)

Embr. 2, 12 FARMEN: 1,00 PAV: 0,60 IRR: 0,10

O Oficial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 51.127.326/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:45 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **3D38.7664.8A15.295E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **5C85.E8FA.7220.DB5E**

Emitida no dia 07/03/2025 às 16:41:50

Nome Empresarial:

CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço:

DOUTOR MANOEL LOPES DE CARVALHO

Número:

714

Complemento:

SALA 205;

Bairro:

ERNESTO GEISEL

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58075-427

Inscr. Estadual:

16.468.646-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

51.127.326/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

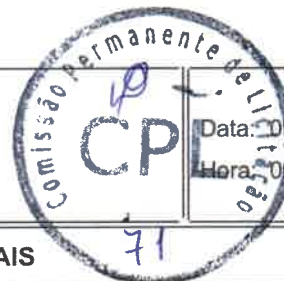
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 09/03/2025

Hora: 09:35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/036465

Nº de Controle de Autenticação

437.428.492.607

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 51127326000115		Nome do Contribuinte CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTD			
Endereço RUA DR MANOEL LOPES DE CARVALHO		Número 00714	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro ERNESTO GEISEL	CEP 58075427	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 254065-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/03/2025 09:35:10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.127.326/0001-15
Razão Social: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDIC
Endereço: RUA DR MANOEL LOPES DE CARVALHO 714 SALA 205 / ERNESTO GEISEL
/ JOAO PESSOA / PB / 58075-427

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809146091146370

Informação obtida em 24/02/2025 15:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.127.326/0001-15
Certidão n°: 7865520/2025
Expedição: 11/02/2025, às 11:54:03
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.127.326/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 22333

Razão Social: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Nome Fantasia: CLIM COMERCIO

CNPJ: 51.127.326/0001-15

Inscrição Municipal: 2540657

Atividade Principal: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Doutor Manoel Lopes de Carvalho, 714, SALA 205;, Ernesto Geisel

CEP: 58075427

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 23 de agosto de 2023

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 23GPDBQCAG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

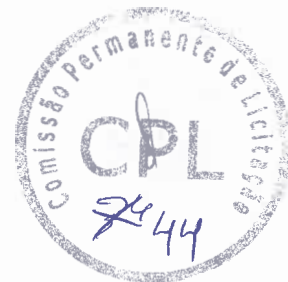
DESIGNAR o servidor Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO



Junco do Seridó - PB, 13 de Março de 2025.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:43:49 foi protocolizado o documento sob o N° 44183/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000100012025

Data da Publicação: 17/03/2025

Data da Assinatura: 13/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 25.045,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

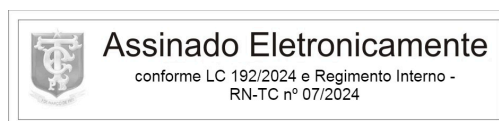
Contratado (Nome): Clim Comercio Varejista de Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda

Contratado (CNPJ): 51.127.326/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	24a2a0f71f1c3e25393b1bc140e44f79
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c80082a49746398634692a7040b47198
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dd90bfd8669d6e92b58d5de1240dbe86
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7cfddba7ea3526836d227ae15625556a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f37c865883c972484c3695d2f9644feb
Designação do gestor do contrato	Sim	f37c865883c972484c3695d2f9644feb

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

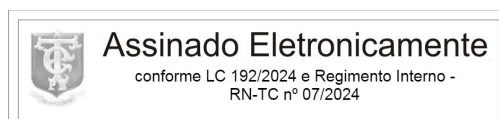
**Documento:** 44179/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44183/25 ao Documento 44179/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44179/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 44	7cfddba7ea3526836d227ae15625556a
Comprovante de publicidade	45 - 50	24a2a0f71f1c3e25393b1bc140e44f79
Designação do gestor do contrato	51 - 52	f37c865883c972484c3695d2f9644feb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	dd90bfd8669d6e92b58d5de1240dbe86
Comproverantes de regularidade da contratada	54 - 73	c80082a49746398634692a7040b47198
Designação do fiscal administrativo do contrato	74 - 75	f37c865883c972484c3695d2f9644feb
RECIBO PROTOCOLO	76	2d4aae71ca4826149dbfc3db23e35c31

João Pessoa, 07 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**